



EDITAL DE LICITAÇÃO № 014/22

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

DIA:	22/08/2022
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
	Fone: (54)3329-9900
INFORMAÇÕES:	Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00
	E-mail: compras@eletrocar.com.br
	Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual), aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao disposto no art. 48, I, do respectivo diploma legal, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1743, de 01/11/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, processando-se essa licitação nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Arts. 42 a 49).

1. Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no *site* www.eletrocar.com.br, no *Link* Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido *site* previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para a execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE LINHA VIVA E SERVIÇOS DE REFORMA E TROCA DE GUINCHOS ENTRE DOIS VEÍCULOS, nas especificações e condições do Termo de Referência que integra este Edital (Anexo V).
- 2.1.1 A presente licitação adota o modo de disputa aberta.

Nota:

DA VISITA TÉCNICA

a) De forma a complementar o conhecimento de detalhes e condições para formulação da proposta, os Equipamentos em que serão executados os serviços, encontram-se à disposição dos interessados para eventual visita técnica, na Av. Pátria, 1351, Carazinho-RS, durante o horário de expediente da ELETROCAR, cujo agendamento deverá ser realizado com Marlon Allebrandt, pelo telefone (54)3329-9900. (54)99177-0634.





b) A proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições que possam influenciar seu custo e prazo. O desconhecimento das condições dos serviços a serem executados, não poderá ser alegado pelo Proponente, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.eletrocar.com.br/licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1 A participação nesta licitação é restrita à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006).
- 4.2 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como aquelas previstas para o credenciamento, constantes deste Edital.
- 4.3 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:
- 4.3.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR;
- 4.3.2 suspensa pela ELETROCAR;
- 4.3.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho/RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.3.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.3.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como Licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.3.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3.11 que não se qualifiquem como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.
- 4.3.12 que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer uma das vedações do Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.3.13 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.
- 4.3.14 Demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação № xxxxx	Licitação Nº xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/fax/e-mail	Fone/fax/e-mail
Data abertura: / Hora:	Data abertura: / Hora:





6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, que estiverem presentes na sessão, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:
- 6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.
- 6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.
- **a.1)** No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
- b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

<u>Observação</u>: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.
- 6.4 Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);
- 6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);
- 6.6 Comprovação de Opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II);
- 6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).





- 6.8 As Licitantes <u>não presentes na sessão</u>, para o seu credenciamento, <u>DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE</u> apresentar junto à Comissão de Licitações, <u>além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra</u>, os seguintes documentos:
- a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
- 6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

- 7.1 A <u>Proposta de Preços</u> deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (modelo-Anexo VI deste Edital).
- 7.2 Constará na Proposta de Preços:
- 7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone, endereço de e-mail, nome da pessoa para contato.
- 7.2.2 <u>Descrição</u> sucinta dos serviços a serem prestados, de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.
- 7.3 <u>Preço dos Serviços</u> (incluindo materiais e mão de obra), em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V **Termo de Referência** deste Edital, conforme sugestão de modelo de proposta Anexo VI deste Edital.
- 7.4 Prazo de Execução: Conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo.
- 7.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.
- 7.6 Prazo de Garantia dos Serviços Executados: Mínimo 06 (seis) meses.

Observações:

- a) Preço fixo, sem reajuste, incluindo todos os custos com materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução total dos serviços contratados, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.
- b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.
- c) Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, considerando que a ELETROCAR é consumidora final.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

- 8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII).
- 8.2 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional da EMPRESA LICITANTE, em plena validade.
- 8.3 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional do <u>RESPONSÁVAEL TÉCNICO</u>, em plena validade.





8.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, fornecido(s) por PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de obra e serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

8.5 Comprovação da EMPRESA LICITANTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com o profissional RESPONSÁVEL TÉCNICO (item 8.3):

8.5.1 A comprovação do vínculo dar-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- (i) <u>trabalhista</u>: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS; **ou**
- (ii) <u>contratual</u>: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; **ou**
- (iii) <u>societário</u>: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.6 Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, que substituirá os documentos exigidos no item 8.7 e seus subitens deste Edital.

8.7 As empresas NÃO CADASTRADAS NA ELETROCAR (que não possuem o CRC válido) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, <u>além dos exigidos nos itens 8.1 a 8.5 supra</u>, os seguintes documentos:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.7.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.7.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.7.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.7.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.7.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.





- c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.7.1 a 8.7.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.
- d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.
- e) Os documentos constantes no item 8 Da Habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.
- f) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (item 8.4) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:
- Nome ou Razão Social completo do Emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados, constando as principais características.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do Emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.
- g) Caso a Empresa Vencedora desta Licitação e seu Responsável Técnico não sejam do Estado do RS, deverá ser apresentado ao FISCAL do contrato nomeado pela ELETROCAR, a <u>COMPROVAÇÃO DO PROTOCOLO PARA FINS DE OBTENÇÃO DO VISTO</u> do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA do <u>Estado do Rio Grande do Sul,</u> nas CERTIDÕES apresentadas em atendimento aos itens 8.2 e 8.3 acima (da Empresa Licitante e de seu Responsável Técnico), em até 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência do contrato.
- h) A emissão do Termo de Autorização de Início dos Serviços desta licitação está condicionada à obtenção exitosa do VISTO DO CREA/RS, conforme trata o item i acima.
- i) É vedado a mesma Pessoa Física representar mais de uma licitante, para o mesmo item.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço**, por item.
- 9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência decrescente dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.
- 9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.3.2 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.
- 9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.





- 9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.
- 9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:
- 9.7.1 contenham vícios insanáveis;
- 9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.7.5 não tenham sua exiquibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;
- 9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.
- 9.9 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitações inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.
- 9.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.
- 9.11 Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitações e pelos Licitantes presentes.
- 9.12 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.
- 9.13 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 O procedimento licitatório terá Fase Recursal Única.
- 10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.





10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da ELETROCAR, por intermédio da Comissão de Licitações, devendo ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, ou através do e-mail compras@eletrocar.com.br.

10.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.
- 11.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar digitalmente o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.
- 11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.
- 11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 15.3 deste Edital.
- 11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
- 11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- 11.5.2 revogar a licitação.
- 11.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 30/60/90 dias, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.





- 13.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 13.2.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.
- 13.3 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o ativo imobilizado e/ou uso e consumo pelo destinatário".
- 13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

- 14.1 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.
- 15.2 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

15.3 PENALIDADES

- 15.3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar)**: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Atraso injustificado na execução dos serviços: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item inadimplido. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;
- c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do item inadimplido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 01 (um) ano.
- d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 15.4 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 15.6 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 15.7 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.





15.8 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

15.9 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste edital.

15.10 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

15.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.12 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

15.13 **PUBLICIDADE**: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR, Jornal Cidade-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site www.eletrocar.com.br.

15.14 **INFORMAÇÕES**: Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 22 de julho de 2022.

Jonas Lampert	João Carlos Algayer
Diretor Presidente	Diretor Administrativo Financeiro

Este	edital	se	encontra	examinado	е
aprov	vado po	or es	ta Assesso	ria Jurídica.	
Em	/		/		
				-	
	ı	√late	us Fontana Cas	sali	
		0	AB/RS 75.302		





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante:		
Outorgado:		
A amproca	andarana annulata) issorita na (CNDL no) n	
		este ato representada, por seu(s) representante(s)
		_ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em)
seu bastante procurador, o(a) Sr.(a)	, (qualificação) , residente e domici	liado à (endereço completo),
portador(a) do Documento de Identidade n	nº, inscrito no CPF sob o	nº, residente e domiciliado na
(endereço completo), a(o) qual o	outorga poderes específicos para representar a	contratação de empresa para (objeto), licitação nº
junto à Centrais Elétricas de Cara	azinho S/A ELETROCAR, especialmente para	formular lances, manifestar intenção de interpor
recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfir	m, praticar todos os atos inerentes a(o) referid	o(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar,
desistir, acordar, discordar, transigir, receber,	dar quitação, bem como assinar qualquer tipo	de documento ou instrumento, que for necessário
ao fiel cumprimento deste mandato.		
·		
	(Local), de de	
	(LOCAI),dede	·
	Assinatura do Outorgante	
	Doc. de Identidade	

Cargo na Empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA sob as penas de
Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir de
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção
abaixo:
() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria
da Receita Federal <u>www.receita.fazenda.gov.br</u>)
() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
(Local), de
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador, com carimbo da empresa.
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).
OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATVA (MODELO)

					tada, por seu(s) representante(s)
legal(is), Sr	(qualificação d	completa), residente e do	omiciliado na	(endereço com	pleto), DECLARA sob as penas da
Lei, que atende o disp	osto no artigo 34, o	a Lei nº 11.488, de 15 de	e junho de 2007, e	está apta a usufruir dos	benefícios previstos nos art. 42 a
45 da Lei nº 123, de 14	1 de dezembro de 20	006.			
Por ser expressão da v	erdade, firmo a pre	sente.			
		(Local),	de	de	
	Assinatura do re r	r esentante legal acima q	ualificado e do Cor	n tador, com carimbo da (empresa.
(as cooperativas não e	nquadradas no limi	te estabelecido, não apres	sentarão a presente	e Declaração).	
OBS: Este documento d	deverá ser apresent	ado SEPARADAMENTE dos	s envelopes de Preç	ço e de Habilitação.	





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa	, com sede (endere	eço completo),	inscrita no (C	NPJ nº), nes	te ato representada, por seu(s) representante(
legal(is), Sr	(qualificação completa),	residente e do	omiciliado na _		(endereço completo), DECLARA sob as penas o
Lei, que cumpre plena	mente os requisitos para sua h	nabilitação no p	resente proces	so licitatório	o.
Por ser expressão da v	verdade, firmo a presente.				
		(Local),	de	de _	·
	Assinatura do repres	sentante legal	acima qualifica	do, com cari	mbo da empresa.

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE LINHA VIVA E SERVIÇOS DE REFORMA E TROCA DE GUINCHOS ENTRE DOIS VEÍCULOS

1. <u>OBJETO:</u>

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de serviços (incluindo materiais e mão de obra) que consistem em:

<u>ITEM 1.1</u> - Revisão anual periódica, conserto e testes elétricos do Equipamento de Linha Viva (cesto aéreo) para 46 kV, marca Ritz categoria C-46, modelo 13 LD/I nº 09.002, ano 04/2009, cesto simples, instalado em caminhão Ford-815E, ano 2008, placa IPX 0186, compreendendo:

Peças e materiais	Unidade	Quant.
adesivo atenção com lubrificação e46	UN	1
adesivo atenção operação e12	UN	2
adesivo braço inferior não isolado e40	UN	1
adesivo braço inferior sobe desce e69	UN	1
adesivo braço isolado 46kv e18	UN	1
adesivo giro direito esquerdo e71	UN	1
adesivo nr 12 e52	UN	1
adesivo seção isolada 137	UN	1
adesivo seção não isolada e16	UN	1
arruela lisa m 6	PÇ	14
bateria universal 9v	PÇ	1
borracha para base de apoio da cesta aérea	UN	1
capa prensavel para mangueira de trama 1/4"	PÇ	11
capa prensavel para mangueira de trama 3/8"	PÇ	10
ferro chapa lisa 2 mm	KG	10
filtro de lã do respiro do tanque	PÇ	1
filtro de retorno peri 248 parker	PÇ	1
graxa lubrificante unilit blue - 2 a base de lítio	KG	1
graxeira 1/4" reta	PÇ	10
kit de pintura para suportes	PÇ	1
kit de restauração para lança aérea	PÇ	1
led vermelho 12v	PÇ	1
lençol de borracha 6 mm espessura com lona	M	0,5
mangueira hidráulica 1/4" 1 trama	M	8
mangueira hidráulica 3/8" 1 trama	М	22
manopla para comando m 10 x 190 mm	PÇ	3





FS 545652

*		
óleo hidráulico hd 68	KG	8
parafuso sextavado m 6 x 30	PÇ	8
porca auto travante m 30 passo 2	PÇ	1
porca auto travante m 6	PÇ	8
revestimento para mangueira polipropileno preto 123mm	М	4
terminal femea 9/16 jic cr 1/4	PÇ	11
terminal femea 9/16 jic cr 3/8	PÇ	10
válvula direcional 3/2 sae6 - 60 lpm	PÇ	1
visor de nível de óleo pequeno	PÇ	1
		l
Serviços a serem executados		
completar nível de óleo do sistema hidráulico do equipamento		
confeccionar divisória no baú da carroceria próximo a cabine		
consertar aperto dos terminais das mangueiras do equipamento		
consertar reaperto da cremalheira da torre		
consertar regulagem do sistema de nivelamento da cesta		
consertar regulagem e testar válvula do cilindro inferior		
consertar regulagem e testar válvula do cilindro superior		
consertar regulagem, lubrificar e testar bomba manual de emergência		
consertar sistema liga desliga do equipamento		
desmontar e inspecionar eixo da bomba hidráulica		
desmontar, lubrificar e montar eixo da cesta aérea		
emissão de ART pelo engenheiro eletricista referente aos ensaios de isolação		
emissão de ART pelo engenheiro mecânico referente a manutenção		
filtrar óleo do sistema hidráulico do equipamento		
fixar cinta que prende o braço		
inspecionar bastões do nivelamento		
inspecionar correntes do nivelamento		
inspecionar eixo da transmissão da tomada de força		
inspecionar tirantes do nivelamento		
lavagem completa do equipamento		
lubrificação completa do equipamento		
reapertar e ajustar pinos das articulações do equipamento		
reapertar parafusos dos estabilizadores		
reapertar parafusos e grampos da torre		
restaurar cesta		
restaurar lança isolada do equipamento		
retirar e montar bomba hidráulica		
retirar e montar cesta aérea		
retirar e montar suporte da cesta		
retirar, revisar, lavar e montar filtro de sucção do equipamento		
substituir adesivos de operação e segurança do equipamento		
substituir borracha da junção dos braços		
substituir borracha de descanso do cesto aéreo		
substituir filtro de ar do respiro do tanque		





substituir filtro de retorno hidráulico do equipamento
substituir graxeiras do equipamento
substituir led sinalizador da tomada de força
substituir mangueira do circuito inferior
substituir manopla o eixo de acionamento do comando superior
substituir porca do eixo da cesta
substituir terminal da válvula da sapata
substituir válvula de bloqueio da sapata
substituir visor do nível de óleo
testar e regular válvula de emergência da cesta
testar e regular válvula de transferência
testar e regular válvula seletora
testar equipamento com carga nominal
teste de emissão acústica do equipamento
teste de pressão de trabalho do equipamento
teste elétrico da lança isolada
teste elétrico do liner





ITEM 1.2 - Serviço de reforma e troca de guinchos entre os veículos de propriedade da Eletrocar.

Equipamento ARGOS MODELO AGI 16.5, AZUL, ANO 2011, NÚMERO DE SÉRIE N.º 0655210811, será retirado do veículo Ford, F 2628E Ano 2011, Placas ITB 8247 e instalado no veículo Ford Cargo 1317, Ano 2007, Placas INW3921.

Equipamento MASAL MC 25607, BRANCO, ANO 2015, NÚMERO DE SÉRIE N.º RS3YE11612, será retirado do veículo Ford Cargo 1317, Ano 2007, Placas INW3921 e instalado no veículo Ford, F 2628E Ano 2011, Placas ITB 8247.

No equipamento MASAL MC 25607, BRANCO, ANO 2015, NÚMERO DE SÉRIE N.º RS3YE11612, será executado jateamento e pintura, revisão preventiva, filtragem de óleo do sistema hidráulico, teste elétrico do liner, substituição de mangueiras danificadas, instalação do nivelador automático, instalação do Kit de momento de carga conforme padrão NR-12, instalação da bateria do controle, teste de emissão acústica.

Na carroceria do veículo Ford, F 2628E Ano 2011, Placas ITB 8247, deverá ser feito a reforma completa e pintura.

Fornecimento de ART Mecânica referente a manutenção e ART elétrica referente aos testes de isolação.

Peças e materiais	Unidade	Quant.
bateria para radio controle scanreco mod 592 (eea2512)	PÇ	1
filtro de ar ea 2244	PÇ	1
filtro de pressão ea 2169	PÇ	1
filtro de retorno ea 1761	PÇ	1
graxa lubrificante unilit blue - 2 a base de lítio	KG	2
kit de reparos para cilindros	PR	1
kit jateamento e pintura do guindauto MASAL	PR	1
kit mangueiras/ conexões/ parafuso e ferros	PR	1
kit momento de carga e nivelador automático	PR	1

Serviços a serem executados

consertar ajuste dos calços da extensão das sapatas

consertar ajuste dos calços de bronze das lanças

consertar regulagem e testar válvula de retenção dos cilindros das lanças

consertar regulagem e testar válvula de segurança do cilindro de inclinação

consertar regulagem e testar válvulas de retenção do cilindros das sapatas

desmontagem completa o guindauto MASAL para pintura

emissão de ART pelo engenheiro eletricista referente aos testes de isolação

emissão de ART pelo engenheiro mecânico referente a manutenção

filtrar óleo do sistema hidráulico do equipamento

inspecionar e testar válvula de contrabalanço do cilindro de elevação

inspecionar funcionamento da chave de transferência

inspecionar funcionamento da sirene das sapatas

lubrificação completa do equipamento

pintura completa da carroceria do caminhão ITB8247

pintura completa do guindauto MASAL

realizar ensaio de emissão acústica equipamento MASAL

reapertar equipamento e fixadores em geral

reforma completa da carroceria do caminhão ITB8247

remover e montar as tampas de proteção das caixas elétricas

retirar e montar equipamento ARGOS e instalar no veículo INW3921

retirar e montar equipamento MASAL e instalar no veículo ITB8247

substituir filtro de ar do respiro do tanque





substituir filtro de pressão do equipamento substituir filtro de retorno hidráulico do equipamento	
substituir filtro de retorno hidráulico do equinamento	
substituir filtro de retorno fildradiico do equipamento	
substituir reparos do cilindro da 2º e 3º lança do equipame	ento MASAL
substituir reparos do cilindro e inclinação do equipamento	MASAL
substituir toda parte elétrica do guindauto MASAL	
este elétrico do liner	
este final do equipamento com elevação de carga	
erar horímetro	
Nota:	
ı) <u>Para o item 1.1 do Termo de Referência</u> : O Laudo dos e	nsaios de rigidez dielétrica, devidamente assinado por profissional habilitado, deverá
ser apresentado à Eletrocar, juntamente com a respectiva	nota fiscal.
o) <u>Para os itens 1.1 e 1.2 do Termo de Referência</u> : Deverá s	ser apresentado à ELETROCAR, juntamente com a respectiva nota fiscal, Relatório dos
Serviços Executados, devidamente ilustrado com materia	Il fotográfico, demonstrando o equipamento (Itens a Serem Consertados) antes da
execução dos serviços, assim como material fotográfico do	equipamento (Itens Consertados) após a execução dos serviços licitados.
2. <u>CONDIÇÕES GERAIS:</u>	
2.1 Local de Execução dos Serviços: A execução dos servi	ços, objeto desta licitação, será nas dependências da licitante vencedora, sendo por
conta da ELETROCAR todas as despesas de logística necess	árias ao transporte do equipamento (ida e volta).
2.2 Prazo de Execução : PARA O ITEM 1.1 DO TERMO DE	REFERÊNCIA: Máximo 30 (trinta) dias; PARA O TEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA:
	REFERÊNCIA: Máximo 30 (trinta) dias; PARA O TEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA: espectiva Autorização dos Serviços a ser emitida pela ELETROCAR.
Máximo 60 (sessenta) dias, sendo ambos a contar de sua re	espectiva Autorização dos Serviços a ser emitida pela ELETROCAR.
Máximo 60 (sessenta) dias, sendo ambos a contar de sua re 2.3 Pagamento: 03 (três) parcelas, conforme Minuta de Co	espectiva Autorização dos Serviços a ser emitida pela ELETROCAR. Intrato.
Máximo 60 (sessenta) dias, sendo ambos a contar de sua re 2.3 Pagamento: 03 (três) parcelas, conforme Minuta de Co	espectiva Autorização dos Serviços a ser emitida pela ELETROCAR. Intrato.
Máximo 60 (sessenta) dias, sendo ambos a contar de sua re 2.3 Pagamento: 03 (três) parcelas, conforme Minuta de Co 2.4 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias	espectiva Autorização dos Serviços a ser emitida pela ELETROCAR. Intrato.
Máximo 60 (sessenta) dias, sendo ambos a contar de sua re 2.3 Pagamento: 03 (três) parcelas, conforme Minuta de Co 2.4 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias	espectiva Autorização dos Serviços a ser emitida pela ELETROCAR. Intrato.
Máximo 60 (sessenta) dias, sendo ambos a contar de sua re 2.3 Pagamento: 03 (três) parcelas, conforme Minuta de Co 2.4 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias	espectiva Autorização dos Serviços a ser emitida pela ELETROCAR. ontrato. s, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.
Máximo 60 (sessenta) dias, sendo ambos a contar de sua re 2.3 Pagamento: 03 (três) parcelas, conforme Minuta de Co 2.4 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias	espectiva Autorização dos Serviços a ser emitida pela ELETROCAR. Intrato.
Máximo 60 (sessenta) dias, sendo ambos a contar de sua re 2.3 Pagamento: 03 (três) parcelas, conforme Minuta de Co 2.4 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias	espectiva Autorização dos Serviços a ser emitida pela ELETROCAR. ontrato. s, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.
Máximo 60 (sessenta) dias, sendo ambos a contar de sua re 2.3 Pagamento: 03 (três) parcelas, conforme Minuta de Co 2.4 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias	espectiva Autorização dos Serviços a ser emitida pela ELETROCAR. ontrato. s, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.
	espectiva Autorização dos Serviços a ser emitida pela ELETROCAR. ontrato. s, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.
Máximo 60 (sessenta) dias, sendo ambos a contar de sua re 2.3 Pagamento: 03 (três) parcelas, conforme Minuta de Co 2.4 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias 25 Julgamento das Propostas: Menor Preço, por item.	espectiva Autorização dos Serviços a ser emitida pela ELETROCAR. ontrato. s, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta. Carazinho-RS, 22 de julho de 2022.
Máximo 60 (sessenta) dias, sendo ambos a contar de sua re 2.3 Pagamento: 03 (três) parcelas, conforme Minuta de Co 2.4 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias 25 Julgamento das Propostas: Menor Preço, por item. Jonas Lampert	espectiva Autorização dos Serviços a ser emitida pela ELETROCAR. Intrato. Carazinho-RS, 22 de julho de 2022. João Carlos Algayer
Máximo 60 (sessenta) dias, sendo ambos a contar de sua re 2.3 Pagamento: 03 (três) parcelas, conforme Minuta de Co 2.4 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias 25 Julgamento das Propostas: Menor Preço, por item.	espectiva Autorização dos Serviços a ser emitida pela ELETROCAR. ontrato. s, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta. Carazinho-RS, 22 de julho de 2022.
Máximo 60 (sessenta) dias, sendo ambos a contar de sua re 2.3 Pagamento: 03 (três) parcelas, conforme Minuta de Co 2.4 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias 25 Julgamento das Propostas: Menor Preço, por item. Jonas Lampert	espectiva Autorização dos Serviços a ser emitida pela ELETROCAR. Intrato. Carazinho-RS, 22 de julho de 2022. João Carlos Algayer
Máximo 60 (sessenta) dias, sendo ambos a contar de sua re 2.3 Pagamento: 03 (três) parcelas, conforme Minuta de Co 2.4 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias 25 Julgamento das Propostas: Menor Preço, por item. Jonas Lampert	espectiva Autorização dos Serviços a ser emitida pela ELETROCAR. Intrato. Carazinho-RS, 22 de julho de 2022. João Carlos Algayer
Máximo 60 (sessenta) dias, sendo ambos a contar de sua re 2.3 Pagamento: 03 (três) parcelas, conforme Minuta de Co 2.4 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias 25 Julgamento das Propostas: Menor Preço, por item. Jonas Lampert	espectiva Autorização dos Serviços a ser emitida pela ELETROCAR. Intrato. Carazinho-RS, 22 de julho de 2022. João Carlos Algayer
Máximo 60 (sessenta) dias, sendo ambos a contar de sua re 2.3 Pagamento: 03 (três) parcelas, conforme Minuta de Co 2.4 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias 25 Julgamento das Propostas: Menor Preço, por item. Jonas Lampert	espectiva Autorização dos Serviços a ser emitida pela ELETROCAR. Intrato. S, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta. Carazinho-RS, 22 de julho de 2022. João Carlos Algayer Diretor Administrativo Financeiro
Máximo 60 (sessenta) dias, sendo ambos a contar de sua re 2.3 Pagamento: 03 (três) parcelas, conforme Minuta de Co 2.4 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias 25 Julgamento das Propostas: Menor Preço, por item. Jonas Lampert	espectiva Autorização dos Serviços a ser emitida pela ELETROCAR. Intrato. S, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta. Carazinho-RS, 22 de julho de 2022. João Carlos Algayer Diretor Administrativo Financeiro Este Termo de Referência se encontra

Marlon Augusto Allebrandt





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ №:
Telefone:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:
À
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR
Ref.: Edital de Licitação nº/22.
Assunto: Apresentação de Proposta
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços (incluindo materiais e mão de obra) de Manutenção Preventiva e
Corretiva de Equipamento de Linha Viva e serviços de Reforma e Troca de Guinchos entre dois veículos, conforme descrito no edital de licitação
epigrafado.
Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que
examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:
examinantes caractes court a decumentação para a classoração aesta rroposta, e declaramos que.
1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade
pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de() dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos comprometemos a executar os serviços como descrito nos documentos da licitação e nos responsabilizamos pela fiel observância das
especificações técnicas da legislação pertinente.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Concluiremos os serviços conforme estabelecido no edital epigrafado.
7. O prazo de garantia dos serviços será de





8. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../22 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

9. O Valor Total de nossa proposta, ofertado para fins de Julgamento Financeiro da licitação, é de R\$:), sendo:

Item	Descrição	Valor Materiais	Valor Mão de Obra	Valor Total
01				
Valor Total Por Extenso R\$				

Item	Descrição	Valor Materiais	Valor Mão de Obra	Valor Total
02				
Valor Total Por Extenso R\$				

10. O valor acima contempla <u>preço total</u>, fixo e sem reajuste, considerando todos os custos com materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução total dos serviços contratados, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste Edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação n°/		
A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s		
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA, para fins do		
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da		
Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno		
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.		
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()		
Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.		
de de		
Nome da empresa		
Nome e assinatura do Representa Legal		

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da ELETROCAR)





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa	, com sede (endereço completo) , inscrita no (CNPJ nº),	, neste ato representada, por seu(s) representante(s)
legal(is), Sr	(qualificação completa), residente e domiciliado na	(endereço completo), DECLARA, para fins de
direito, na qualidade	de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de	Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada
INIDÔNEA para licitar	r com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem com	no de que comunicaremos qualquer fato ou evento
superveniente a entre	ga dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situaç	ão quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade
econômico-financeira.		
Por ser expressão da v	erdade, firma a presente.	
	(Local), de	de
	Nome da empresa	
	Nome e assinatura do Representa Leg	gal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da ELETROCAR)





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRAT	TO № xxx	
TERMO DE	CONTRATO CELEBRADO ENTRE	CENTRAIS ELÉTRICAS DE
CARAZINHO	S/A - ELETROCAR E, F	PARA A CONTRATAÇÃO DE
	, CONFORME EDITAL DE LICITAÇ	ÃO №/22.
A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de	e energia elétrica, doravante denomin	ada ELETROCAR, com sede
na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Ca	dastro Nacional da Pessoa Jurídica-CN	PJ, da Secretaria da Receita
Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Direto	or Presidente, Sre seu Diretor	Administrativo Financeiro,
e		
<>, doravante denominada CONTRATADA, com sede na	a Rua	, inscrita no Cadastro
Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº	por seu Procurador que ao	final assina, Sr,
portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contêm r	nas cláusulas seguintes e em conformic	dade com os dispositivos do
Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.3	03/16, de 30 de junho de 2016.	
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO</u>		
1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especia	alizada para a execução dos seguintes s	serviços:
1.1 Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva (incluindo materiais e m	ão de obra), consistindo em Revisão a	anual periódica, conserto e
testes elétricos do Equipamento de Linha Viva (cesto aéreo) para 46 kV, mai	rca Ritz categoria C-46, modelo 13 LD	/I nº 09.002, ano 04/2009,
cesto simples, instalado em caminhão Ford-815E, ano 2008, placa IPX 0186, co	ompreendendo os serviços a seguir des	critos:
1.2 Serviço de reforma e troca de guinchos entre os veículos de propriedade o	da ELETROCAR. Equipamentos ARGOS	modelo AGI 16.5, azul, ano
2011, número série0655210811, compreendendo os serviços a seguir descrito	S	
§Único: A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não l	limita, de forma alguma, a responsabil	idade da CONTRATADA em
executar e prover todos os serviços, mão de obra e materiais requeridos	s pelo contrato, de forma a se obte	r um perfeito e completo
acabamento de todos os serviços contratados.		
<u>CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO</u>		
O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados	s nos seguintes documentos, os quais	independem de transcrição
e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:		
2.1 Licitação nº/22.		
2.2 Proposta da CONTRATADA, de		
<u>CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS</u>		
	~ .	

- 3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.
- 3.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.





CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

- 4.1 Os serviços serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, observado o regime de execução indireta.
- 4.2 Ao assinar este contrato, fica evidente que a CONTRATADA tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais dos serviços, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.
- 4.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

§Único: A CONTRATADA se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

5.1 A execução dos serviços, objeto do presente contrato, será nas dependências da CONTRATADA, que deverá dispor de todos os equipamentos, próprios ou contratados, necessários à execução.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1 Fica estabelecido que o PRAZO DE EXECUÇÃO dos serviços, objeto deste instrumento contratual, será:
- PARA O ITEM 1.1 DA CLÁUSULA PRIMEIRA: Máximo 30 (trinta) dias, a contar da Autorização dos Serviços a ser emitida pela ELETROCAR;
- PARA O ITEM 1.2 DA CLÁUSULA PRIMEIRA: Máximo 60 (sessenta) dias, a contar da Autorização dos Serviços a ser emitida pela ELETROCAR.
- 6.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Art. 152, § 2º e seus incisos, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO</u>

- 7.1.1 R\$.....(.....) pelo fornecimento dos serviços e mão de obra;
- 7.1.2 R\$.....(.....) pelo fornecimento dos materiais empregados na execução dos serviços contratados.
- 7.2 O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira no 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento e a aprovação dos serviços pela ELETROCAR, e as demais parcelas a 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias do pagamento da primeira.
- 7.3 O pagamento será realizado com a apresentação da nota fiscal, acompanhada de:
- <u>PARA O ITEM 1.1 DA CLÁUSULA PRIMEIRA</u>: Laudo dos Ensaios de Rigidez Dielétrica, devidamente assinado por profissional habilitado, e do Relatório dos Serviços Executados, devidamente ilustrado com material fotográfico, demonstrando o equipamento (itens a serem consertados) antes da execução dos serviços, assim como material fotográfico do equipamento (itens consertados) após a execução dos serviços contratados;
- <u>PARA O ITEM 1.2 DA CLÁUSULA PRIMEIRA</u>: Relatório dos Serviços Executados, devidamente ilustrado com material fotográfico, demonstrando o equipamento (itens a serem consertados) antes da execução dos serviços, assim como material fotográfico do equipamento (itens consertados) após a execução dos serviços contratados.
- 7.4 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.





7.5 Fica acordado que não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato. No referido preço estão inclusos todos os custos com material, mão de obra e equipamentos relativos à execução total dos serviços contratados, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste contrato que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

- 7.6 As despesas de deslocamento do Equipamento / Veículo até a sede da CONTRATADA onde serão realizados os serviços, estadia, alimentação e hospedagem do pessoal necessário para este fim, serão por conta da ELETROCAR.
- 7.7 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que a regula a matéria, se for o caso.
- 7.8 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a **ELETROCAR**, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.
- 7.9 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga pela ELETROCAR na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura pelas Partes, e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia dos serviços prestados e respectivos materiais empregados, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.
- 8.2 No interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, este instrumento poderá ser prorrogado, respeitando o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

<u>CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</u>

- 9.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, o disposto na Cláusula Primeira do presente contrato, e outras situações previstas neste instrumento, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1 Apresentar no início da vigência do contrato:
- a) A designação formal de um profissional para representá-la junto à ELETROCAR.
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica **ART** do Responsável Técnico pela <u>execução dos serviços</u>, de acordo com a Lei nº 6.496, de 07.12.1977.
- c) Caso a CONTRATADA e seu Responsável Técnico não sejam do Estado do RS, deverá ser apresentado ao FISCAL do contrato nomeado pela ELETROCAR, a <u>COMPROVAÇÃO DO PROTOCOLO PARA FINS DE OBTENÇÃO DO VISTO</u> do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA do <u>Estado do Rio Grande do Sul,</u> nas CERTIDÕES apresentadas em atendimento aos itens 8.2 e 8.3 do Edital (da CONTRATADA e de seu Responsável Técnico), em até 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência do contrato.
- c.1) A emissão do Termo de Autorização de Início dos Serviços deste contrato está condicionada à obtenção exitosa do VISTO DO CREA/RS, conforme trata o item i acima.
- 9.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Licitação Nº ______/22 com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de .../..../ que para todos os efeitos integra este instrumento.
- 9.1.3 Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços contratados.
- 9.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a ELETROCAR.





- 9.1.5 Não utilizar o nome da ELETROCAR, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da ELETROCAR.
- 9.1.6 O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 9.1.7 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 9.1.10 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo e Edital e seus anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ELETROCAR

- 10.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:
- 10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;
- 10.1.2 Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, prestando as informações necessárias à correta implantação da solução.
- 10.1.3 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação nas características do objeto contratual.
- 10.1.4 Conferir e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do Contrato.
- 10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 10.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.
- 10.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.1.8 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

§Único: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

- 11.1 O objeto do presente contrato terá garantia de no mínimo....(....)......., a contar da data da entrega dos serviços, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- 11.2 A CONTRATADA compromete-se a reparar ou refazer os serviços que porventura tenham sido executados inadequadamente ou em desacordo com o estabelecido, durante o período de garantia, às suas expensas, no prazo fixado pela ELETROCAR.





- 11.3 O equipamento que for rejeitado no teste de inspeção e aceitação deverá ser readequado e reapresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para a ELETROCAR, para a realização de novo Teste de Inspeção e Aceitação.
- 11.4 Ocorrendo situação de novas inspeções, todas as despesas (deslocamento, estadia, alimentação, etc.) da ELETROCAR, serão arcadas pela CONTRATADA, sendo devidamente descontadas no momento de quitação dos serviços.
- 11.5 No caso de mais de uma rejeição do mesmo equipamento, a ELETROCAR se reserva o direito de rescindir o contrato e aplicar as penalidades previstas neste instrumento contratual, sendo garantido direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 11.6 Ainda que o objeto deste contrato seja inspecionado, a CONTRATADA não estará isenta da responsabilidade por vício oculto decorrente do processo de fabricação, cabendo à ELETROCAR, o direito de exigir a respectiva manutenção / substituição, mesmo que já tenha ocorrido a entrega, correndo as expensas da CONTRATADA, todos os encargos da operação, incluindo os custos da mão de obra e logística de veículos / equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.1 Fica estabelecido que no caso de substituição do Responsável Técnico, este deverá ocorrer conforme o disposto na legislação aplicável e ser previamente aprovada pela ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.
- 13.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Atraso injustificado na execução dos serviços: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item inadimplido. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;
- b) Inexecução parcial do contrato: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do item inadimplido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 13.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.
- 13.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.





13.7 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 14.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;
- 14.1.2 por ato unilateral da **ANEEL**, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;
- 14.1.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, independentemente de qualquer indenização;
- 14.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.
- 14.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

15.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante de R\$ _____(____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A CONTRATADA não deverá transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR. A responsabilidade pela execução sempre será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.2 A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 16.3 Caso haja necessidade da correção de algum serviço depois de vencido o prazo contratual, não implicará em renovação do contrato, nem significará que a ELETROCAR tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a aplicação das penalidades.
- 16.4 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.5 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.
- 16.6 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).
- 16.7 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se à equipe fiscalizadora da ELETROCAR.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDUTA ÉTICA

17.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes funcionais (opção "Regimento Interno da Empresa").

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

18.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço https://secure.d4sign.com.br e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço https://secure.d4sign.com.br e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS,dede 2022.

	de Contrato se encontra examinada e esta Assessoria Jurídica.
Em/	
	Mateus Fontana Casali OAB/RS 75.302